



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N. _____

LEI Nº 478

de 18 de setembro de 1970

JOÃO DE PONTES CAMARGO, Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional à seguinte verba do Orçamento vigente:

§ 5º)- SERVIÇOS URBANOS

1- SERVIÇO DE ÁGUA

Despesas Correntes

3.1.3.0.91 Serviços de Terceiros Cr\$ 300,00

ARTIGO 2º)- Para a cobertura do crédito anterior, digo, aberto pelo artigo anterior, fica parcialmente anulada a seguinte verba do Orçamento vigente:

§ 5º)- SERVIÇOS URBANOS

9- SERV. MUNIC. ESTR. RODAGEM - SERM

Despesas de Capital

4.1.3.3.49 Trat. e Equipamentos Rodoviários Cr\$ 300,00

ARTIGO 3º)- Esta lei entrará em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bofete, 18 de setembro de 1970


João de Pontes Camargo

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE, AOS 18 DE SETEMBRO DE 1.970.


JOÃO SANTE MARACAJÁ

ESCRITURÁRIO-LANÇADOR